



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N ° 282/2007

"SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã transferir recursos à Emater, nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná.

A Câmara Municipal De Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado transferir recursos ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater -, com sede à Rua Presidente Café Filho, s/n – CEP 86.884-000 – Arapuã/PR, a título de contribuição.

Parágrafo único. Os valores serão transferidos à EMATER para fins de viabilizar os serviços de extensão rural prestados neste Município.

Art.2º. Deverá ser firmado acordo formal entre a municipalidade e a Emater com o plano de trabalho pré-definido, atendendo ao disposto pela Resolução 03/2006 – TCE/DAT.

Art. 3º . Os repasses à Emater serão empenhados, conforme dispuser instrução técnica do Tribunal de Contas Paranaense.

Art. 4º . O Município deverá enviar os dados dos repasses a título de contribuição à Emater, a Diretoria de Contas Municipais, no período pré-determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 5º . A EMATER prestará contas anual ao Município, composta do preenchimento de planilhas DAT 01, DAT 05 e relatórios dos serviços desenvolvidos no exercício, sem prejuízo de outros que a municipalidade eventualmente venha a julgar necessários.

Art. 6º . Na transferência dos recursos públicos, se obedecerão as normas e procedimentos atinentes a matéria estabelecidas na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Municipalidade deverá solicitar a EMATER os seguintes documentos:

- I – plano de trabalho;
- II – certidões negativas do INSS e FGTS;
- III – certidão liberatória do TCE/PR;
- IV – cópia da Lei Estadual 14.832/2005.

Art. 7º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã,
Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2007.


DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã

